

Procurador poderá ser prefeito: aprovada Emenda em segundo turno

Montenegro - Aprovada em segundo turno, na sessão de 12, a Emenda à Lei Orgânica 03/15, proposta pelos quatro Vereadores da Mesa Diretora: Márcio Miguel Müller (PTB), Marcos Gehlen (PT) – Tuco, Gustavo Zanatta (PP) e Renato Antonio Kranz (PMDB). Ela inclui o Procurador-Geral entre quem poderá assumir a Prefeitura do Município quando estiverem impedidos Prefeito e Vice.

Fica ainda alterada a redação do artigo 63, revogado seu parágrafo único e incluído o artigo 63-A, que passa a ser assim: “Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara de Vereadores e o Procurador-Geral do Município”.

A PEM 63/15 também inclui o artigo 63-A na Lei Orgânica, que não existia. Ele diz que se estiver

vago o cargo de Prefeito e de Vice, haverá eleição noventa dias depois de aberta a última vaga. Caso ocorra nos últimos dois anos do mandato, a eleição para ambos será feita trinta dias depois da última vaga, pela Câmara de Vereadores. Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

Em seu parecer, Vinícius Kirsten, Consultor Jurídico da Câmara, aponta que “não se mostra inconstitucional a colocação do Procurador-Geral do Município na linha sucessória do cargo de Prefeito”. Outro aspecto: “a colocação do Procurador-Geral, em tese, permitirá que o Município seja dirigido, ainda que transitoriamente, por pessoa ligada à Administração Pública”.

Destaca que o Procurador-Geral somente assumirá o cargo de Prefeito no caso de impedimento ou vacância, cumulativamente, do Prefeito, do Vice-Prefeito

e do Presidente da Câmara. Ou seja, os três precisam estar impossibilitados.

Relata ainda o Parecer que a Proposta de Emenda inclui, na hipótese de vacância cumulativa dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, a necessidade de que seja realizado novo pleito, conforme dispõe o artigo 81 da Constituição Federal.

Por se tratar de Proposta de Emenda à Lei Orgânica, o projeto precisou ser votado em dois turnos. O primeiro ocorreu na sessão de 21 de outubro.

